



Processo 62.507

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.412, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

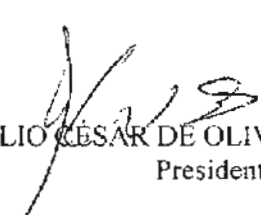
Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 7.292/09, que veda aos clubes e outros estabelecimentos contratar transporte clandestino de passageiros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 13 de setembro de 2011, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

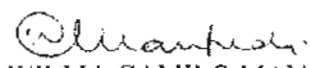
Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 7.292, de 02 de junho de 2009, em vista do Acórdão de 16 de fevereiro de 2011 do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 0380826-91.2010.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em catorze de setembro de dois mil e onze (14/09/2011).


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA – “Julião”
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em catorze de setembro de dois mil e onze (14/09/2011).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

